



PARECER Nº ____/2021 DA COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS.

Assunto: PLL nº 002/2021 – CMPG GAB. VER. NELSON DOS SANTOS DOMINGUES**Parte interessada:** Câmara Municipal de Porto Grande**I – RELATÓRIO**

Vem em análise desta comissão o Projeto de Lei relativo ao assunto que **“Institui a Carteira de Identificação do Autista (CIA) no âmbito do município de Porto Grande e dá outras providências.”** Apresentado e lido em 22 de março de 2021 pelo Ver. Professor Nelson.

II – VOTO DO RELATOR

Trata-se do Projeto de Lei do Legislativo que visa âmbito no Município de Porto Grande, criar a Carteira de Identificação do Autista (CIA) destinada a identificar a pessoa diagnosticada com o Transtorno do Espectro Autista (TEA), de modo a facilitar ao autista, enquanto pessoa titular de direitos especiais, o atendimento preferencial em órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, em especiais nas áreas de saúde, educação e Assistência social.

O PLL apresenta justificativa sobre os diversos benefícios na criação de uma identificação específica para pessoas com o espectro autista a fim de garantir-lhes prioridade de atendimento.

Quanto a competência relativa a questões de saúde, a Constituição Federal em, seu artigo 23, II, informa que é competência comum da União, dos Estados, do Distrito **Federal** e dos Municípios:

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

Protocolo nº 509 / 2021Data: 18 / 08 / 21Hora de Entrada: 12:30Espécie: Parecer Nº _____Assinatura: Beatriz

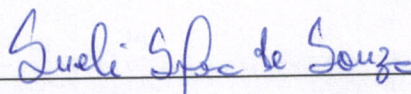


(...) II - cuidar da saúde e assistência pública, da proteção e garantia das pessoas portadoras de deficiência; ...
Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar
concorrentemente sobre: (...)

No tocante à iniciativa para elaboração do projeto PLL nº 02/2021 CMPG, o Projeto em questão não cria cargos, funções ou empregos públicos, nem aumento a remuneração de servidores ou dispõe sobre regime jurídico de servidores; não há criação de órgãos e entidades da Administração Municipal, nem mesmo modificação de sua estruturação e atribuições. Portanto, entende-se que o mesmo se encontra em conformidade legal.

Ante o exposto, votamos manifesto-me que seja **APROVADO** o PLL nº 002/2021 - CMPG e VER. PROFESSOR NELSON.

Porto Grande-AP, em 18 de Agosto de 2021.



SUELI SILVA DE SOUZA

Relatora



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

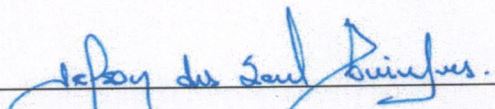
GABINETE VERA. SUELI SILVA DE SOUZA - PDT 

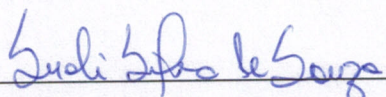
III – DECISÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Porto Grande reuniu-se nesta data, e conclui em acompanhar o **PARECER E VOTO** do Relator, do PLL nº 002/2021 – CMPG, de autoria do **PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**.

É A DECISÃO DA COMISSÃO

Porto Grande-AP, em 18 de Agosto de 2021.


NELSON DOS SANTOS DOMINGUES
Presidente



SUELI SILVA DE SOUZA
Relatora

ALEX LOPES DE SOUZA
Membro

